

Reunião de Júri do Concurso documental para recrutamento de três postos de trabalho para Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), na área científica departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

Ata n.º 1

Ao dia 10 do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, pelas 10 horas, reuniram-se, por videoconferência, nos termos do disposto na alínea a) do número 3 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), os membros do júri de concurso documental, para o recrutamento de três postos de trabalho para Professor Adjunto, na área científica departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), nomeado por Despacho da Presidente da ESEL de 6/10/2023.

Esta reunião foi convocada nos termos regulamentares e estiveram presentes todos os membros efetivos do júri, a saber: -----

Presidente: Maria Isabel Dias da Costa Malheiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.-----

Vogais efetivos:-----

Paula Manuela Jorge Diogo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa;--

Jorge Manuel Amado Apóstolo, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;-----

Maria Fernanda Neto Saraiva Ribeiro Cruz, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Castelo Branco;-----

Maria Goreti Silva Ramos Mendes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho. -----

Ordem de trabalhos:-----

A reunião decorreu conforme convocatória e com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto 1 - Eleição do Secretário e definição de critérios de validação das atas das reuniões do júri;-----

Ponto 2 - Análise, discussão e aprovação do sistema de valoração final e respetiva operacionalização dos parâmetros e critérios de avaliação curricular;-----

Ponto 3 - Deliberação sobre os aspetos a incluir no Edital de Abertura de Concurso. -----

Assim: -----

Ponto1. Foi proposta pela Presidente do Júri a Professora Coordenadora, Paula Manuela Jorge Diogo, 1.ª vogal, para secretariar o júri. A proposta foi votada por unanimidade, tendo-se igualmente deliberado por unanimidade que as atas das reuniões realizadas por videoconferência serão assinadas pela presidente do concurso e secretária, após aprovação dos restantes elementos do júri, via email, que se anexam a cada ata respetiva. -----

Ponto 2. O júri, na sequência do trabalho preparatório de harmonização e consensualização que antecedeu esta reunião, discutiu e deliberou, por unanimidade, fixar o sistema de valoração final, que se anexa a esta ata (anexo I), por entender que o mesmo é plenamente ajustado aos fins estatutariamente tidos em conta para a carreira docente do ensino superior politécnico, preceituado no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Despacho n.º 11219/2020 – Diário da República n.º 222/2020, Série II de 13 de novembro. -----

Na avaliação curricular serão considerados os seguintes parâmetros e ponderações, critérios e subcritérios, constituintes do sistema de valoração final, de acordo com a pontuação final, sob a fórmula Pontuação final (PF)=(0,30 QC + 0,25 DTCCP + 0,25 CPC + 0,20 OAR).-----

Ponto 3 - Deliberação sobre os aspetos a incluir no Edital de Abertura de Concurso.-----

O júri discutiu e deliberou, por unanimidade, os aspetos da sua competência a incluir no Edital de Abertura de Concurso a apresentar à Senhora Presidente da ESEL. Destacando-se os requisitos de admissão, critérios de seleção e seriação, sistema de avaliação e classificação final, bem como critérios de exclusão da candidatura e os critérios de desempate na lista de ordenação final dos candidatos.----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião pelas 13 horas, de que foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, por unanimidade, vai ser assinada pela presidente do júri e pela secretária. -----

A Presidente do júri

(Professora Doutora Maria Isabel Dias da Costa Malheiro)

A secretária

(Professora Doutora Paula Manuela Jorge Diogo)

Ata da 1.ª Reunião do Júri do Concurso documental para preenchimento de três postos de trabalho de Professor Adjunto, na área científica departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

Anexo I

Operacionalização dos parâmetros, critérios e sistema de valoração e classificação final

P.1 – Qualificação do/da candidato/a (QC), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios:

1.1 Graus académicos obtidos e provas académicas realizadas (obtenção do título de especialista em enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto na sua redação atual **(Máximo 55 pontos)**)

Observações - Este critério, será pontuado apenas no subcritério com peso mais elevado que o/a candidato/a possa reunir. Neste parâmetro só serão considerados os percursos já concluídos e devidamente certificados por título ou diploma;

1.1.1. Doutor em Enfermagem – 55 pontos;

1.1.2. Doutor noutra área com Título de especialista em enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto na sua redação atual – 45 pontos;

1.1.3. Mestre com Título de especialista em enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto na sua redação atual – 40 pontos;

1.1.4. Licenciado com Título de especialista em enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto na sua redação atual – 5 pontos.

1.2 Formação pós-graduada realizada (Máximo 45 pontos)

1.2.1. Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (40 pontos);

1.2.2. Cursos de pós-graduação com relevância para a área Científica Departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (Máximo 5 pontos):

Observações - Neste subcritério só serão considerados os cursos na área científica departamental para que foi aberto o presente concurso, ou em área considerada relevante para a área científica departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, realizados em instituições de ensino superior, devidamente documentados, com menção de aprovação e indicação explícita do número de ECTS e ou da duração em horas. A questão da “relevância para a Área Científica Departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica” será,

em caso de dúvida, decidida por unanimidade em votação nominal dos membros do júri. Não serão consideradas as formações que integrem os planos curriculares de cursos já pontuados neste subcritério.

- ≥ 60 ECTS ou ≥ 1500 horas – 5 pontos por curso;
- ≥ 30 ECTS e < 60 ECTS ou ≥ 750 horas e < 1500 horas – 3 pontos por curso;
- ≥ 12 ECTS e < 30 ECTS ou ≥ 300 horas e < 750 horas – 1,5 ponto por curso.

P.2 – Desempenho técnico-científico e profissional do/a candidato/a (DTCCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área científica departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, considerando os seguintes critérios:

2.1. Publicações científicas (Máximo 40 pontos)

Observações - Neste critério só serão considerados os trabalhos inéditos de natureza técnico-científica na área de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, ou com relevância para a área de Enfermagem, efetivamente publicados de 01 de janeiro de 2014 até à data de publicação do edital deste concurso. Devem os/as candidatos/as agrupá-los no curriculum em conformidade com a operacionalização do presente critério. A questão da “relevância para Enfermagem” será, em caso de dúvida, decidida por unanimidade em votação nominal dos membros do júri;

2.1.1. Publicações científicas na área científica departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica – (máximo 25 pontos);

- Artigo em que o/a candidato/a seja autor ou coautor, publicado em revista com fator de impacto (ISI) e/ou indexada (por exemplo: SJR ou JCR) – 5 pontos por artigo.

Observações - Para avaliação da existência de fator de impacto apenas serão considerados os registos do *Institute for Scientific Information (ISI)* ou *Scopus/Elsevier*. Cabe ao candidato/a fazer a prova do fator de impacto;

- Artigo em que o/a candidato/a seja autor ou coautor, publicado em revista com arbitragem científica indexada em outras bases de dados – 4 pontos por artigo;
- Artigo em que o/a candidato/a seja autor ou coautor, publicado em revista com arbitragem científica (revisão por pares) – 3 pontos por artigo.

2.1.2. Publicações científicas em outras áreas – (máximo 15 pontos);

- Artigo em que o/a candidato/a seja autor ou coautor, publicado em revista com fator de impacto (ISI) e/ou indexada (por exemplo: SJR ou JCR) – 4 pontos por artigo.

Observações - Para avaliação da existência de fator de impacto apenas serão considerados os registos do Institute for Scientific Information (ISI) ou Scopus/Elsevier. Cabe ao candidato/a fazer a prova do fator de impacto;

- Artigo em que o/a candidato/a seja autor ou coautor, publicado em revista com arbitragem científica indexada em outras bases de dados – 3 pontos por artigo;
- Artigo em que o/a candidato/a seja autor ou coautor, publicado em revista com arbitragem científica (revisão por pares) – 2 pontos por artigo.

2.1.3. Livro ou e-book (Máximo 20 pontos)

Observações – Livro ou e-book na área científica departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica com *International Standard Book/Serial Number* (ISBN), cuja publicação tenha ocorrido de 01 de janeiro de 2014 até à publicação do edital deste concurso. Não serão considerados os Livro ou e-book ou Capítulos de livro ou capítulo de e-book, cujo título seja igual ao de artigos já considerados noutra item deste subcritério;

- Livro ou e-book em que a/o candidata/o seja autor ou coautor – 4 pontos;
- Capítulos de livro ou capítulo de e-book em que a/o candidata/o seja autor ou coautor – 2 pontos por capítulo de livro ou de e-book;
- Edição/coordenação de livro ou de e-book – 2 pontos por livro ou e-book em que a/o candidata/o seja editor/coordenador ou coeditor de edição.

2.1.4. Revisor em revistas científicas (Máximo 5 pontos)

Observações - A pontuação a atribuir a este subcritério será igual ao número de revistas científicas para as quais a/o candidata/o foi revisor de, pelo menos um artigo até à data de publicação do edital deste concurso. Cabe aos candidatos fazer prova de que efetuaram as revisões para as revistas indicadas;

- Revisor em revistas com fator de impacto (ISI) e/ou indexada (por exemplo: SJR ou JCR) – 3 pontos por revista;
- Revisor em revistas com arbitragem científica – 2 pontos por revista.

2.1.5. Membro do corpo editorial de revistas (Máximo 3 pontos)

Observações - A pontuação a atribuir a este subcritério será igual ao número de revistas científicas para as quais a/o candidata/o foi membro do corpo editorial até à data de publicação do edital deste concurso. Cabe aos candidatos fazer prova de que são membros do corpo editorial das revistas indicadas;

- Membro do corpo editorial em revistas com fator de impacto – 2 pontos por revista;

- Membro do corpo editorial em revistas com arbitragem científica – 1 ponto por revista.

2.2. Ações de divulgação de ciência e tecnologia – (Máximo 30 pontos)

Observações - Consideram-se eventos científicos os congressos, jornadas, os colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica relevantes para a área científica departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram. Neste subcritério só serão consideradas as comunicações por convite ou as comunicações em painel que constem, de forma individualizada no programa do evento científico, realizadas de 01 de janeiro de 2014 até à data de publicação do edital deste concurso. Não serão consideradas as comunicações livres nem as apresentações de posters. No sentido de promover a mais adequada classificação das comunicações, devem os candidatos no currículo agrupá-las em conformidade e devidamente comprovadas.

2.2.1. Comunicação oral por convite (Máximo 25 pontos)

- Comunicação oral em evento científico Internacional – 4 pontos por comunicação;
- Comunicação oral em evento científico Nacional – 3 pontos por comunicação.

2.2.2. Poster/Comunicação livre (Máximo 20 pontos)

Observações - Neste subcritério só serão contabilizados os posters e/ou comunicações livres relevantes para a área científica departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, realizadas de 01 de janeiro de 2014 até à data de publicação do edital deste concurso. Para efeitos de contabilização, o poster e a respetiva apresentação, se a houver, serão considerados em conjunto, uma só vez. No sentido de promover a mais adequada classificação das comunicações livres/posters, devem os candidatos, no currículo, agrupá-las em conformidade e devidamente comprovadas:

- Comunicação livre apresentada em evento científico internacional – 3 pontos por cada;
- Comunicação livre apresentada em evento científico nacional – 2 pontos por cada;
- Poster apresentado em evento científico internacional – 2 pontos por cada;
- Poster apresentado em evento científico nacional – 1 ponto por cada.

2.2.3. Organização de evento científico (Máximo 10 pontos)

Observações - Neste subcritério serão contabilizados congressos, jornadas, colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica relevantes para a área científica departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e

Pediátrica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram até à data de publicação do edital deste concurso:

- Participação da/o candidata/o em comissão organizadora ou científica de evento científico internacional – 3 pontos por cada participação;
- Participação da/o candidata/o em comissão organizadora ou científica de evento científico nacional – 2 pontos por cada participação.

2.3. A participação em projetos de I&D (Máximo 30 pontos)

2.3.1. Participação em equipas de projetos de I&D (Máximo 20 pontos) – 5 pontos por projeto

Observações - Neste subcritério só serão considerados os projetos de investigação e desenvolvimento em que a/o candidata/o tenha participado até à data de publicação do edital deste concurso. Devem estar inscritos numa unidade de I&D ou que resultem de parceria institucional formal, devendo ser apresentado comprovativo emitido pelos serviços ou órgãos competentes da I&D ou da IES.

2.3.2. Participação em Projetos de investigação científica no âmbito da IES e/ou contexto clínico, excluindo os académicos (Máximo 15 pontos) - 5 pontos por projeto

Observações - Neste subcritério só serão considerados os projetos de investigação em que a/o candidata/o tenha participado, no âmbito da IES e/ou contexto clínico até à data de publicação do edital deste concurso. Devem ter resultado em publicações em revista científica ou em apresentações em evento científico. Devem os candidatos identificar inequivocamente qual a publicação/comunicação que comprova os resultados do projeto de investigação. Não serão contemplados os trabalhos de percurso académico.

2.3.3. Membro de unidade de I&D (Máximo 10 pontos) - 2 pontos por cada ano

Observações – Neste subcritério só serão consideradas as unidades de I&D reconhecidas pela FCT até à data de publicação do edital deste concurso.

P.3 – Capacidade pedagógica da/o candidata/o (CPC), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando os seguintes critérios

Observações - Apenas será considerado o exercício de atividade docente, realizada em IES.

3.1. Unidades curriculares lecionadas e as modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo no âmbito da enfermagem (Máximo 60 pontos)

3.1.1. Experiência de lecionação efetiva em IES nos diferentes ciclos de estudos (Máximo 40 pontos)

Observações - A/o candidata/o deve identificar e comprovar a percentagem de ETI (460h) em cada ano nas IES. A questão de “áreas de Enfermagem e afins” será, em caso de dúvida, decidida por unanimidade em votação nominal dos membros do júri;

- Exercício docente em função da percentagem de ETI em IES na área científica departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica – 1 ponto por cada 46h (máximo de 40 pontos);
- Exercício docente em função da percentagem de ETI em IES em outras áreas de Enfermagem e afins – 1 ponto por cada 46h (máximo de 20 pontos).

3.1.2. Lecionação de unidades curriculares teóricas (Máximo 30 pontos)

Observações – Inclui-se na lecionação de unidades curriculares teóricas as modalidades: aulas teóricas, teórico-práticas, práticas laboratoriais, trabalho de campo e seminários. A/o candidata/o deve identificar e comprovar a componente letiva em unidades curriculares teóricas realizadas, por UC, em cada ano nas IES;

- Leciona em unidades curriculares teóricas em IES um mínimo de 10 horas por UC e por ano – 5 pontos.

3.1.3. Regência ou coordenação científico-pedagógica de Unidade Curricular (Máximo 10 pontos)

- Por cada Unidade Curricular– 4 pontos

3.2. Produção de material didático e experiência na implementação de técnicas e métodos de apoio ao ensino (Máximo 15 pontos)

Observações - Apenas serão considerados os materiais e os métodos relacionados com as unidades curriculares lecionadas até à data de publicação do edital deste concurso e devidamente comprovados pelos órgãos competentes da IES. Cabe ao candidato/a anexar um exemplar que comprove a sua autoria ou coautoria; quando tal não for materialmente possível, deverá proceder à descrição detalhada do documento ou material didático/método. Não serão considerados elementos informativos básicos como fichas, guias orientadores, apresentações/ecrãs de suporte à aula nem instrumentos de avaliação das UC, bem como as reedições do mesmo material ou documento;

3.2.1. Produção ou coprodução de documentos e outros materiais de carácter didático como textos de apoio, manuais, vídeos ou outros documentos utilizados nas atividades letivas (Máximo 10 pontos) – 3 pontos por cada material de carácter didático

Observações - Deverá a/o candidata/o proceder à descrição detalhada da técnica ou método utilizado. A decisão sobre o carácter didático será tomada por unanimidade do júri.

3.2.2. Experiência na implementação de técnicas e métodos de apoio ao ensino (Máximo 10 pontos) – 3 pontos por cada experiência de implementação

Observações - Deverá a/o candidata/o proceder à descrição detalhada da técnica ou método utilizado. A decisão sobre o carácter pedagógico será tomada por unanimidade do júri.

3.3 A orientação de trabalho final conducente ao grau de licenciado, mestre ou doutor em Enfermagem, em temática com relevância para a área científica departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (Máximo 25 pontos)

3.3.1. Orientação ou coorientação de monografia (licenciatura em enfermagem) (Máximo 15 pontos)

- Pela orientação de cada trabalho concluído – 5 pontos.

3.3.2. Orientação ou Coorientação de dissertação de mestrado, trabalho de projeto ou relatório de estágio (Máximo 15 pontos)

- Pela orientação ou coorientação de cada trabalho concluído na área de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica– 10 pontos;
- Pela orientação ou coorientação de cada trabalho concluído noutras áreas de enfermagem – 4 pontos.

3.3.3. Orientação ou Coorientação de projeto ou tese de doutoramento (Máximo 15 pontos)

- Pela orientação de cada trabalho concluído – 15 pontos.

P.4 – Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) (OAR), avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo/a candidato/a, considerando os seguintes critérios

4.1. Prestação de Serviços e consultadoria (Máximo 30 pontos)

4.1.1 Membros de Comissões e grupos de trabalho (Máximo 20 pontos)

- Membro de comissões e/ou grupos de trabalho de âmbito internacional/nacional/regional promovidas por entidades ou associações públicas, com duração mínima de 3 meses, devidamente comprovada pela entidade ou associação pública – 5 pontos cada.

4.1.2. Relatórios técnicos de projetos comunitários relevantes para a enfermagem de saúde infantil e pediátrica, promovidos por entidades ou associações públicas (Máximo 20 pontos)

- Relatórios técnicos promovidos por entidades ou associações públicas, em que a participação do/a candidato/a seja devidamente comprovada pela entidade ou associação pública – 5 pontos cada.

4.2. Colaboração com IES (Máximo 20 pontos)

4.2.1. Cargos Científico-pedagógicos (Máximo 15 pontos) – 3 pontos por cada ano

Observações - Neste critério apenas será considerado o exercício efetivo de funções, contabilizado em anos completos. Não será contabilizado o tempo de atividade como membro de órgão ou comissão que a/o candidata/o integre por inerência da categoria que detém/ou detinha à data. Cabe ao candidato comprovar o cargo ou função e a natureza permanente do órgão, gabinete ou comissão.

4.2.2. Participação em Júris (Máximo 15 pontos)

- Júri de provas públicas de doutoramento em Enfermagem (arguente) – 10 pontos cada;
- Júri de provas públicas de mestrado em Enfermagem (arguente) – 7,5 pontos cada;
- Júris de provas públicas para obtenção do Título de Especialista de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto na sua atual redação (arguente) – 5 pontos cada.

4.3. Atividades profissionais, culturais, sociais e outras com relevância para a área científica departamental de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, consideradas relevantes pelo/a candidato/a e não incluídas nos parâmetros anteriores (Máximo 50 pontos)

4.3.1. Atividade como formador em cursos ou workshops no âmbito da enfermagem de saúde infantil e pediátrica (Máximo 25 pontos)

- Formador em cursos ou workshops com duração ≥ 35 horas – 4 pontos por atividade;
- Formador em cursos ou workshops com duração ≥ 28 horas e < 35 horas – 3 pontos por atividade;
- Formador em cursos ou workshops com duração ≥ 14 horas e < 28 horas – 2 pontos por atividade;
- Formador em cursos ou workshops com duração ≥ 5 horas e < 14 horas – 1 ponto por atividade;
- Formador em cursos ou workshops com duração < 5 horas – 0,5 pontos por atividade.

4.3.2. Atividade como formador em cursos ou workshops no âmbito da enfermagem, gestão, investigação e formação (Máximo 20 pontos)

- Formador em cursos ou workshops com duração ≥ 35 horas – 4 pontos por atividade;
- Formador em cursos ou workshops com duração ≥ 28 horas e < 35 horas – 3 pontos por atividade;
- Formador em cursos ou workshops com duração ≥ 14 horas e < 28 horas – 2 pontos por atividade;
- Formador em cursos ou workshops com duração ≥ 5 horas e < 14 horas – 1 ponto por atividade;
- Formador em cursos ou workshops com duração < 5 horas – 0,5 pontos por atividade.

4.3.3. Publicações não técnicas – 1 ponto por cada publicação (Máximo 5 pontos)

Observações - Não serão consideradas as atividades que, mesmo não tendo sido pontuadas ou indicadas nouro parâmetro ou critério, pudessem ser incluídas nos mesmos. Apenas serão considerados artigos em publicações de associações, sociedades científicas e organizações profissionais, bem como artigos em periódicos de âmbito local, regional ou nacional relevantes para a missão da ESEL. A questão da “relevância para a missão da ESEL” será, em caso de dúvida, decidida por unanimidade em votação nominal dos membros do júri.

4.3.4. Orientador/supervisor clínico de estudantes de enfermagem (máximo 20 pontos)

Observações - Só é considerado a orientação como enfermeiro em contexto clínico e no período de 1 de janeiro de 2018 até à data da publicação do presente edital.

- Orientação clínica de estudantes, na área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica – 2 pontos por estudante.

4.3.5. Atividade profissional efetiva em contexto clínico na área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica - 2 pontos por ano (Máximo 20 pontos)

Observações - Apenas será considerada a atividade profissional realizada efetivamente em contexto clínico na área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica realizada nos últimos 10 anos.